



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

**Processo nº:** 3001.110362.2023

**Tipo:** Doação de materiais ou patrimônio

**Assunto:** Centro Ressocialização ALV - Solicita Doação Bens

### TERMO DE DOAÇÃO Nº 053/2023

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada por Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de **DOADORA**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEJUS**, (CNPJ n. 07.172.665/0001-21), neste ato representada por Edvaldo da Graça, Diretor do Estabelecimento Penal da Comarca de Alvorada do Oeste (0316779), na condição de **DONATÁRIA**, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO** sob a forma e condições constantes das seguintes **CLÁUSULAS**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constituem objetos do presente Termo os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

Descrição	Tombamento novo	Tombamento antigo
BANCO DE ESPERA C/3LUGARES COR AZUL MARCA METAMOVEIS	-	CON-1963
BANCO DE ESPERA C/3LUGARES COR AZUL MARCA METAMOVEIS	-	CON-889
BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA	-	CON-6897
MESA DE ATENDIMENTO RETANGULAR S/GAVETAS MARCA MIRANTI, MED, 1200x600x740mm	8093	CON-7395
MESA DE TRABALHO EM L MED 1400x740mm C/CALHAS MARCA MIRANTI LAYOUT	8139	CON-7382
GAVETEIRO suspenso C/2 GAVETAS MED 400X440X280MM MARCA MIRANTI	-	-

GAVETEIRO suspenso C/2 GAVETAS MED 400X440X280MM MARCA MIRRANTI	-	-
CADEIRA AUXILIAR FIXA. S/BRAÇOS ESTOFADOS AZUL	08094	CON-509
CADEIRA AUXILIAR FIXA. S/BRAÇOS ESTOFADOS AZUL	08095	CON-550
CADEIRA AUXILIAR FIXA. S/BRAÇOS ESTOFADOS AZUL	08096	CON-502
CADEIRA AUXILIAR FIXA. S/BRAÇOS ESTOFADOS AZUL	08097	CON-506
CADEIRA AUXILIAR FIXA. S/BRAÇOS ESTOFADOS AZUL	08098	CON-507
POLTRONA FIXA TIPO DIRETOR COR AZUL S/BRAÇO	08130	CON-1998
CADEIRA AUXILIAR FIXAR. S/BRAÇOS. ESTOFADOS AZUL	08152	CON-500

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público e social, especificamente para atender os serviços desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia-SEJUS, por intermédio do Unidade Prisional da Comarca de Alvorada do Oeste, entidade esta que receberá os bens destacados na tabela acima.

**Parágrafo Primeiro** – A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre os bens à DOADORA, nos termos do art. 13, §4º da Resolução 87/2019-CS/DPERO, de 04 de outubro de 2019.

**Parágrafo Segundo** – Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA QUARTA** – A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

**Parágrafo Primeiro** - A DONATÁRIA se compromete a realizar a retirada dos bens doados no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da Comunicação, por parte da Diretoria de Almoarifado e Patrimônio, sobre a publicação no Diário Oficial da decisão que deferiu a doação dos bens patrimoniais desta Defensoria listados na tabela da Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

**Parágrafo Segundo** - O prazo previsto no Parágrafo Primeiro poderá ser

prorrogado pelo mesmo período, desde que apresentada justificativa, por parte da DONATÁRIA, em data anterior ao final do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - A decisão referente à justificativa prevista no Parágrafo Segundo ficará a cargo do Defensor Público-Geral, que decidirá acerca do acolhimento ou não das razões apresentadas pela DONATÁRIA.

**Parágrafo Quarto** - O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao Núcleo da Defensoria Pública da Comarca do Alvorada do Oeste dentro do prazo estabelecido, local no qual os bens se encontram disponíveis.

**Parágrafo Quinto** - A não retirada dos bens no prazo e na forma indicada nos Parágrafos anteriores acarretará revogação da decisão que inicialmente deferiu a doação, de modo que os bens poderão ser destinados à outra instituição que cumpra os requisitos previstos na Resolução 87/2019/CS-DPERO.

**CLÁUSULA QUINTA** – A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou recaia sobre os objetos da presente doação.

**CLÁUSULA SEXTA** – O beneficiário da transferência se responsabilizará, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

**CLÁUSULA OITAVA** – Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA** – Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação.

**VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**  
Defensoria Pública do Estado de Rondônia  
Doadora

**EDVALDO DA GRAÇA**  
Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia  
Diretor da Unidade Prisional de Alvorada do Oeste  
Donatária



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado**, em 19/01/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo da Graça, Usuário Externo**, em 24/01/2024, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0329678** e o  
código CRC **E814E1E3**.

---

Caso responda este documento, favor referenciar  
expressamente o Processo nº 3001.110362.2023.

Documento SEI nº 0329678v6